## **LEI N.º 1686/2021**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, auxílio, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$35.241,73 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) as seguintes instituições conforme discriminação seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** | |
| Finalidade da Instituição | - Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais. |
| Forma de Transferência | Auxílios |
| Dotação Orçamentária | 02 10 03 08 243 0027 0.027 335042 |
| Valor da Transferência | R$28.741,73 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundação Moemense de Saúde** | |
| Finalidade da Instituição | - Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.  - Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.  - Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.  - Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.  - Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação. |
| Forma de Transferência | Auxílios |
| Dotação Orçamentária | 02 10 03 08 243 0027 0.027 335042 |
| Valor da Transferência | R$6.500,00 |

**Art. 2º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 24 de março de 2021.

*Alaelson Antônio de Oliveira*

*Prefeito Municipal*